



PORTARIA Nº 001/2026 – IDECEL HARDY

Institui o Colegiado Técnico-Esportivo do Instituto para o Desenvolvimento do Esporte, Cultura, Educação e Lazer Hardy – IDECEL HARDY, designa seus integrantes e estabelece suas atribuições.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, CULTURA, EDUCAÇÃO E LAZER HARDY – IDECEL HARDY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, §7º, do Estatuto Social, segundo o qual as Coordenadorias Técnicas, Administrativas, de Desenvolvimento, Assessorias e demais funções criadas pela Presidência constituem grupos de trabalho em regime de cooperação e integram a estrutura administrativa do IDECEL HARDY;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 do Estatuto Social, que prevê a existência de Diretoria Técnica e Administrativa subordinada à Presidência, cujos integrantes serão nomeados por Portaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 do Estatuto Social, que atribui à Presidência competência para criação de Comissões e designação de seus integrantes mediante Portaria;

CONSIDERANDO a importância da participação efetiva dos atletas nas discussões e decisões diretamente relacionadas às atividades esportivas desenvolvidas pelo IDECEL HARDY;

CONSIDERANDO que os atletas vinculados ao IDECEL HARDY, reunidos livremente, indicaram representantes para participação no Colegiado Técnico-Esportivo da entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do IDECEL HARDY, o **Colegiado Técnico-Esportivo**, órgão colegiado de participação, assessoramento e deliberação em matérias diretamente relacionadas às atividades esportivas da entidade.

Art. 2º Ficam designados para compor o Colegiado Técnico-Esportivo, na condição de representantes dos atletas:

I – **GABRIEL HARDY SOUZA FERNANDES DE MIRANDA**, atleta de Karatê, modalidade Kumite;



II – **DANIELY GISELE FERREIRA DA SILVA**, atleta de Karatê, modalidade Kata;

III – **FRANZ JOHANN STEINMULLER**, atleta de Karatê, modalidade Kumite.

§1º Fica designado **GABRIEL HARDY SOUZA FERNANDES DE MIRANDA** para exercer a Presidência do Colegiado Técnico-Esportivo.

§2º O mandato dos integrantes será de 4 (quatro) anos, contado da publicação desta Portaria, admitida nova designação, observadas as normas internas e a legislação aplicável.

§3º Os representantes dos atletas participarão efetivamente das reuniões e deliberações do Colegiado, **com direito a voz e voto**, nas matérias relacionadas às atividades esportivas da entidade.

Art. 3º Compete ao Colegiado Técnico-Esportivo:

I – participar do planejamento e acompanhamento das atividades esportivas do IDECEL HARDY;

II – propor medidas relacionadas aos treinamentos, competições e calendário esportivo;

III – acompanhar a execução dos programas, projetos e ações esportivas da entidade;

IV – manifestar-se sobre matérias que afetem diretamente os atletas;

V – propor ações relacionadas à formação, desenvolvimento, proteção, segurança e bem-estar dos atletas;

VI – contribuir para a definição das diretrizes técnicas e da política esportiva da entidade;

VII – receber e encaminhar à Presidência e à Diretoria Técnica sugestões, propostas e demandas formuladas pelos atletas;

VIII – exercer outras atribuições relacionadas diretamente às atividades esportivas que lhe sejam submetidas.

Art. 4º O Colegiado poderá contar, mediante convocação, com a participação de integrantes da Diretoria Técnica, professores, treinadores, coordenadores e demais



profissionais relacionados às atividades esportivas do IDECEL HARDY, sem prejuízo da representação dos atletas prevista nesta Portaria.

Art. 5º O Colegiado reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por semestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

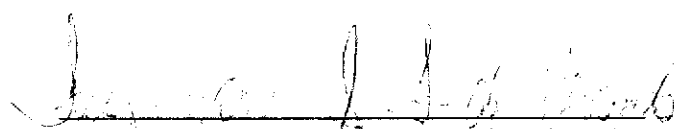
§1º Das reuniões será lavrada ata contendo os participantes, matérias apreciadas e deliberações adotadas.

§2º As atas e demais documentos produzidos pelo Colegiado serão mantidos nos arquivos administrativos do IDECEL HARDY.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, observados o Estatuto Social, a legislação esportiva vigente e as normas internas da entidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 20 de abril de 2026.


Filipe Hardy Souza Fernandes de Miranda
Presidente do Instituto Hardy